LEI Nº 1.218

De 1º de dezembro de 2005

Dá nova redação ao artigo 6º, da Lei nº 1.201, de 13 de abril de 2.005, que dispõe sobre a criação do Centro Educacional Municipal de Aprendizagem "Dorival Rossi" - CEMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 23 de novembro de 2005, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

L E I:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º, da Lei nº 1.201, de 13 de abril de 2.005, que dispõe sobre a criação do Centro Educacional Municipal de Aprendizagem "Dorival Rossi", passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério,

consignadas no Orçamento Geral do Município, em favor do Departamento de Educação, suplementadas se necessário."

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 1° de dezembro de 2005

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo